



**O DIREITO À EDUCAÇÃO NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DA REGIÃO NORTE:
DESAFIOS E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS À LUZ DA CF/1988¹**

**THE RIGHT TO EDUCATION IN RIVERINE COMMUNITIES OF THE NORTH REGION:
CHALLENGES AND CONSTITUTIONAL GUARANTEES IN LIGHT OF THE CF/1988**

**EL DERECHO A LA EDUCACIÓN EN LAS COMUNIDADES RIBEREÑAS DE
LA REGIÓN NORTE: DESAFÍOS Y GARANTÍAS CONSTITUCIONALES A LA LUZ
DEL CF DE 1988**

Marcelo Macedo Guimaraes ²

Victor Hugo Sabino de Lima ³

RESUMO

O presente estudo analisa o direito à educação nas comunidades ribeirinhas da Região Norte do Brasil, à luz das garantias estabelecidas pela Constituição Federal

¹Resumo apresentado ao GT 9 – Direito da Cidade, Educação, Territorialidade e Cidadania, no VI Congresso Internacional DHJUS – Futuros Possíveis. Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

²Mestre em Administração pela universidade Federal de Rondônia (2023). Discente do curso de Direito da Universidade Federal de Rondônia. E-mail: mmgpvh@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3252026876749944> ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6196-8857>

³Discente do curso de Direito da Universidade Federal de Rondônia. E-mail: vh.victorlima@gmail.com.



de 1988. Essa análise parte da percepção de que a realidade amazônica ainda revela desafios significativos na concretização dos direitos sociais. A CF/88, em seus artigos 205 e 206, consagra a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, assegurando igualdade de acesso e permanência escolar. Entretanto, observa-se que o cumprimento dessa garantia ainda se distancia do que é previsto na legislação. A pesquisa, de caráter qualitativo e bibliográfico, aponta que a efetivação do direito constitucional à educação na Amazônia requer políticas públicas intersetoriais, investimentos específicos e estratégias pedagógicas contextualizadas, capazes de promover equidade, inclusão e valorização dos saberes locais, assegurando o cumprimento do princípio da dignidade humana.

Palavras-chave: Educação; Constituição Federal de 1988; Amazônia; Comunidades Ribeirinhas; Desigualdade Social.

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 consolidou um novo panorama jurídico e social no Brasil, elevando o direito à educação a um patamar de destaque e centralidade, conforme expresso em seu Artigo 205 (Da Silva e Tobias, 2025). Este direito fundamental não se restringe à mera instrução, mas visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Conte e de Souza, 2024), estabelecendo a educação como um pilar essencial para a construção de uma sociedade justa e equânime.

No entanto, a materialização desse ideal constitucional enfrenta profundas assimetrias regionais e sociais no vasto território brasileiro, a garantia da "igualdade



de condições para o acesso e permanência na escola a carta magna em seu dispositivo Art. 206, I, impõe ao Estado a responsabilidade de adotar políticas públicas que transponham as barreiras geográficas e socioeconômicas, especialmente em áreas de difícil acesso e alta vulnerabilidade, como a Região Norte (de Souza Ramos, Nogueira e Lima, 2021).

Apesar do robusto arcabouço normativo da constituição, que coloca a educação no rol dos direitos de segunda dimensão, exigindo prestações positivas do Estado (Souza, 2014; Basilio, 2009), a realidade da Região Norte, com sua vasta e complexa hidrografia, expõe o contraste entre o ideal legal e a prática. As comunidades ribeirinhas, que dependem dos rios como vias de locomoção e subsistência, convivem com um isolamento geográfico que se traduz em precariedade de serviços públicos, notadamente a educação.

Assim, emerge a seguinte problemática: Quais são os principais desafios logísticos, infraestruturais e pedagógicos que impedem a plena efetivação do direito constitucional à educação de qualidade nas comunidades ribeirinhas da Região Norte, e quais estratégias são necessárias para garantir o padrão de equidade e qualidade exigido pela Constituição Federal de 1988?

A relevância deste estudo reside na urgência de iluminar a lacuna existente entre o direito universal à educação, proclamado constitucionalmente, e a realidade de exclusão e desigualdade vivenciada pelas populações ribeirinhas da Amazônia.

Analisar os desafios específicos desse contexto é fundamental, pois a precariedade educacional nessas comunidades compromete diretamente a dignidade da pessoa humana e a plena cidadania, perpetuando ciclos de marginalização e subdesenvolvimento.



2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Desigualdades Educacionais na Região Norte e nas Comunidades Ribeirinhas

A Constituição Federal de 1988 consolidou um novo panorama jurídico e social para o Brasil, estabelecendo um rol extenso de direitos fundamentais, dentre os quais o direito à educação ocupa uma posição de destaque e centralidade. A sua inscrição no Título VIII, que trata da Ordem Social, demonstra a compreensão do constituinte de que a educação é um pilar essencial para a construção de uma sociedade justa, livre e solidária, conforme os objetivos fundamentais da República. Mais do que uma mera expectativa ou um ideal, a educação é elevada à categoria de direito social, exigindo do Estado uma atuação proativa para sua plena concretização.

O artigo 205 da CF/88 é a norma fundamental que estrutura o direito à educação, ao definir que ela é "direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Esta definição abrangente atribui responsabilidade compartilhada e, simultaneamente, confere à educação uma tríplice finalidade: o desenvolvimento pleno do indivíduo, a capacitação para a cidadania e a qualificação profissional. Segundo Cury (2013), esta perspectiva significa o sentido da educação no Brasil, retirando-a de um campo restrito de instrução e inserindo-a em um contexto mais amplo de realização dos objetivos da nação, vinculada diretamente



aos direitos humanos.

Entretanto, a região Norte do Brasil apresenta uma realidade educacional marcada por profundas desigualdades estruturais e geográficas que comprometem o acesso, a permanência e a qualidade da educação. De acordo com Bento et al. (2013), a organização escolar nessa região enfrenta desafios que extrapolam o ambiente educacional, sendo fortemente influenciada por fatores socioeconômicos e pela dispersão populacional típica da Amazônia. O contexto ribeirinho, em especial, revela uma complexidade que envolve deslocamentos longos, falta de infraestrutura adequada e ausência de políticas públicas contínuas que considerem as especificidades locais.

Segundo Nascimento et al. (2024), as desigualdades educacionais em contextos rurais amazônicos estão diretamente associadas às condições de vulnerabilidade social e à precariedade dos serviços públicos. As escolas localizadas nas margens dos rios e igarapés enfrentam barreiras que não se restringem à distância física, mas também à escassez de recursos pedagógicos e tecnológicos. Essa carência compromete o processo de ensino-aprendizagem, dificultando a aplicação das diretrizes curriculares nacionais.

Adicionalmente, a falta de transporte escolar adequado limita o direito de frequentar a escola, impactando principalmente crianças e adolescentes das comunidades mais isoladas. A análise de Jordão (2024) destaca que os ribeirinhos vivem uma realidade de desigualdade estrutural que transcende a dimensão econômica, refletindo também um déficit de liberdade e de oportunidades.

No campo educacional, essa limitação se manifesta pela ausência de escolas próximas e pela precariedade dos meios de locomoção fluvial. O deslocamento



diário de alunos e professores por longos trechos de rio representa não apenas um obstáculo físico, mas um símbolo da distância entre o direito constitucional à educação e sua efetiva realização, dessa forma a desigualdade educacional na Amazônia está intrinsecamente ligada à ausência de políticas públicas sensíveis às realidades amazônicas (Jordão, 2024).

A falta de infraestrutura escolar adequada, conforme aponta De Oliveira et al. (2024), é uma das maiores expressões da exclusão educacional nas comunidades ribeirinhas. Muitas escolas operam em prédios improvisados, sem energia elétrica, acesso à internet ou materiais didáticos atualizados. Essa precariedade gera desmotivação entre estudantes e docentes, reforçando o ciclo de evasão escolar.

Em estudo sobre as escolas ribeirinhas do arquipélago do Marajó, Fortunato e Santos (2025) revelam que as condições de deslocamento impactam diretamente o desempenho escolar e a permanência dos estudantes. Muitos alunos precisam enfrentar horas de viagem em embarcações precárias, submetendo-se a riscos diários para chegar à escola. Essa realidade impõe uma sobrecarga física e emocional, dificultando o processo de ensino-aprendizagem e a motivação para continuidade dos estudos.

A gestão escolar na Amazônia, segundo Santos Silva et al. (2025), também enfrenta desafios específicos que se refletem na qualidade da educação. A escassez de recursos humanos qualificados, a rotatividade de professores e a ausência de formação continuada comprometem a efetividade das práticas pedagógicas. Os gestores precisam atuar em contextos de extrema limitação, exercendo funções administrativas, pedagógicas e sociais simultaneamente.



A oferta de educação escolar nas comunidades rurais e ribeirinhas exige uma abordagem diferenciada, capaz de dialogar com as particularidades socioculturais dessas populações. A autora ressalta que há potencialidades nas experiências comunitárias, especialmente quando a escola se integra às práticas tradicionais e ao modo de vida dos povos da floresta (Silva et al., 2025). No entanto, a falta de investimento contínuo e o distanciamento das políticas públicas reduzem as oportunidades de consolidação de um modelo de educação contextualizado, inclusivo e emancipador (Silva et al., 2025).

Partindo para a discussão da profunda e multifacetada desigualdade educacional nas comunidades ribeirinhas, Bento et al. (2013) e demais autores, expõe a distância entre a garantia constitucional da CF/88 e a realidade amazônica. O isolamento geográfico, a precariedade infraestrutural e a falta de contextualização pedagógica exigem do Estado uma intervenção estratégica e diferenciada, que vá além das soluções padronizadas para o restante do país. Assim, após mapear os desafios e as barreiras que limitam o direito à educação nessa região, torna-se imperativo direcionar a análise para as soluções e os mecanismos de superação dessas lacunas.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do Direito à Educação nas Comunidades Ribeirinhas da Região Norte, à luz da Constituição Federal de 1988, revela um paradoxo persistente no contexto brasileiro: a existência de um direito fundamental robustamente garantido na norma que contrasta drasticamente com a sua precária efetivação na prática. A



CF/88 estabelece o dever do Estado de garantir o pleno desenvolvimento da pessoa e a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Contudo, a realidade amazônica, marcada pelo isolamento geográfico e pela complexidade logística fluvial, demonstra que o princípio da universalidade e da equidade ainda não foi plenamente concretizado para essa parcela da população.

O principal achado deste estudo é a constatação de que o desafio educacional na Região Norte não é meramente uma falha pontual de gestão, mas sim um reflexo de desigualdades estruturais profundas e históricas. A precariedade da infraestrutura escolar, a inadequação do transporte fluvial e a ausência de um currículo sensível à cultura ribeirinha configuram barreiras que impedem o exercício pleno do direito à educação de qualidade.

A superação do fosso entre o ideal constitucional e a realidade amazônica exige a transição urgente de políticas educacionais universalizantes para estratégias diferenciadas. É imperativo que o Estado brasileiro, em regime de colaboração entre a União, Estados e Municípios, reconheça e incorpore o "custo Amazônia" nos planos de financiamento.

Conclui-se que o Direito à Educação nas comunidades ribeirinhas exige mais do que a mera retórica constitucional; demanda vontade política, investimento estratégico e a capacidade de inovar na formulação de políticas públicas adaptadas. O desafio é complexo, mas a sua superação é o caminho inescapável para que o Brasil cumpra o seu objetivo fundamental de construir uma sociedade justa, solidária e equânime, garantindo que nenhum cidadão, por mais isolado que esteja, seja privado do seu direito essencial de desenvolver-se plenamente.



REFERÊNCIAS

BASILIO, Dione Ribeiro. Direito à educação: um direito essencial ao exercício da cidadania. Sua proteção à luz da teoria dos direitos fundamentais e da Constituição Federal brasileira de 1988. 2009. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

BENTO, Maria Aparecida da Silva et al. A educação na região Norte: apontamentos iniciais. **Amazônica-Revista de Antropologia**, 2013.

CONTE, Isaura Isabel; DE SOUZA, Edivânia. Educação do campo no estado de Rondônia: uma revisão bibliográfica. **Revista de Educação Popular**, 2024.

CURY, Carlos Jamil. Sentidos da educação na Constituição Federal de 1988. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação-Periódico científico editado pela ANPAE*, v. 29, n. 2, 2013.

DA SILVA, Alisson Sousa; TOBIAS, Maisa Sales Gama; BATISTA, Breno Martins. transporte hidroviário escolar no amapá: desafios e perspectivas para o acesso à educação em comunidades ribeirinhas. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, v. 9, n. 1, p. 1-25, 2025.

DE OLIVEIRA, Wallace Coelho et al. Retrato das desigualdades sociais: um estudo de uma comunidade ribeirinha na Amazônia paraense. **Revista Contemporânea**, v. 4, n. 4, p. e3863-e3863, 2024.

DE SOUZA RAMOS, Albanice; NOGUEIRA, Eulina Maria Leite; LIMA, Renato Abreu. CONTEXTO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: AVANÇOS, CONQUISTAS E DESAFIOS. **South American Journal of Basic Education, Technical and Technological**, v. 8, n. 1, p. 406-434, 2021.

DO NASCIMENTO, Ana Claudeise Silva et al. DESIGUALDADES EDUCACIONAIS EM CONTEXTOS RURAIS NA AMAZÔNIA CENTRAL. *ContraCorrente: Revista do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas*, v. 2, n. 22, p. 9-33, 2024.



FORTUNATO, Fábio Rogério Gomes; DOS SANTOS, Tânia Regina Lobato. A realidade da escola ribeirinha no Marajó: análise das condições de deslocamento dos educandos e dos impactos na prática pedagógica docente. **Olhar de Professor**, v. 28, p. 1-21, 2025.

JORDÃO, Vitória Trindade. Rios de desigualdade: desenvolvimento, liberdade e a situação dos ribeirinhos no contexto brasileiro. *Direito Aplicado: Tecnologia e Desenvolvimento (Direito Constitucional e Administrativo)*, p. 46, 2024.

SOUZA, M.M. *Imperialismo e educação do campo*. São Paulo: Cultura acadêmica. 2014.